



# Camara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 47, de 28 de junho de 1949.

Fixa os vencimentos do Diretor  
Geral da Secretaria da Câmara Muni-  
cipal.

O Doutor Carlos Lima Dias, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos anuais do cargo de Diretor Geral da Secretaria da Câmara ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1949, em Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 28 de junho de 1949.

  
Presidente